



PUBLICADO NO DJE Nº 228,

DE 19/11/24, PÁG. 18/22

Kawil

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ATA DA 96ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Às quinze horas e doze minutos do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro, o Senhor Presidente desta Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, invocando a permissão divina, declarou aberta a 96ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Milton Gonçalves Ferreira Netto e, de forma remota, o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Ausente, em razão de férias, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. A sessão contou com a presença das Senhoras Sulamita de Oliveira Barbosa, Anna Flávia Dionísio Firmino e Roberta Rafaela dos Santos, desempenhando a função de Tradutoras-Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, bem como com a transmissão simultânea, através do canal deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pelo Youtube, no endereço <https://www.youtube.com/live/lcq9zmQ3P2c?feature=shared>. Ato contínuo, o Senhor Presidente aprovou a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Em seguida, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL ELEITORAL PJE Nº 0600137-92.2022.6.02.0002 – (SIGILOS)**. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL. INQUÉRITO POLICIAL. PEDIDO DE REFORMA DO ACÓRDÃO. PARECER MINISTERIAL PELO NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS E APLICAÇÃO DE MULTA PELO CARÁTER PROTELATÓRIO. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: SIGILOS. ADVOGADOS: LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS NETO - AL8800 E OUTROS. EMBARGADO: SIGILOS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em ACOLHER PARCIALMENTE os aclaratórios, somente para prestar esclarecimentos e sem emprestar-lhes efeitos infringentes, no sentido de esclarecer que, ao deliberar pela manutenção do reconhecimento da ilicitude dos elementos informativos e pela inadmissibilidade de reunião do procedimento em que estão contidos os elementos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ilícitos, já é consectário lógico e normativo a impossibilidade de utilização de todos os elementos informativos recolhidos na abordagem pessoal do embargante e daqueles obtidos por derivação, de modo que não podem ser utilizados por quaisquer das partes, sob pena de ofensa à deliberação colegiada do TRE/AL, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600216-22.2024.6.02.0028** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PESQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM REGISTRO PRÉVIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. PARECER MINISTERIAL PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. **ORIGEM:** QUEBRANGULO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - OAB AL10450 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR QUEBRANGULO” [MDB/SOLIDARIEDADE] - QUEBRANGULO - AL. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - CAB AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: ALEXANDRE FERREIRA FERRO. ADVOGADO: TARDELLY DE MELO NOVAIS SANTOS - OAB AL12864. RECORRIDO: EDNO DE AZEVEDO SILVA. ADVOGADO: TARDELLY DE MELO NOVAIS SANTOS - OAB AL12864. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer, para, no mérito NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença que não aplicou pena pecuniária aos Recorridos, nos termos do voto do Relator. **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL PJE Nº 0600093-34.2022.6.02.0015** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL. AÇÃO PENAL ELEITORAL. DIFAMAÇÃO ELEITORAL. PROCEDÊNCIA. CONDENAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ELEIÇÕES 2022. PARECER MINISTERIAL PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: EVERTON VICTOR OLIVEIRA SANTOS. ADVOGADO: NAPOLEÃO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR - OAB AL14395. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso manejado, mantendo a sentença condenatória em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Parecer oral do representante Ministerial. **RECURSO**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ELEITORAL PJE Nº 0600298-95.2024.6.02.0014** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. **PARECER MINISTERIAL PELO PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO. ORIGEM:** PORTO CALVO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. RECORRENTE: JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO aos Recursos Eleitorais para, reformando-se a sentença, JULGAR IMPROCEDENTE a demanda, nos termos do voto do Relator. Suspeição do Desembargador Eleitoral Sôstenes Alex Costa de Andrade. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL PJE Nº 0600320-98.2024.6.02.0000** – ELEIÇÕES 2024. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. DECISÃO. ILEGAL. TERATOLÓGICA. AUTORIDADE COATORA. MAGISTRADO. PEDIDO DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA. LIMINAR INDEFERIDA. PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PARTE IMPETRANTE. **ORIGEM:** FEIRA GRANDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. IMPETRANTE: CRISTHIAN MESSIAS DE OLIVEIRA LIRA. ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA LUCIO BARBOSA – AL17320. IMPETRADO: JUÍZO DA 49ª ZONA ELEITORAL DE SÃO SEBASTIÃO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em HOMOLOGAR o pedido de desistência formulado pelo Impetrante e, conseqüentemente, extinguir o presente feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600173-70.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. INTERNET. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE/RECORRIDO: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto por Rafael Brito e, por maioria de votos, vencido o Relator e os Desembargadores Eleitorais Ney Costa Alcântara de Oliveira e Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso da Coligação A FORÇA DO TRABALHO e de João Henrique Holanda Caldas, para elevar a multa aplicada na sentença ao dobro do seu valor, num total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do voto do Relator designado para lavrar o acórdão, Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600180-62.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE/RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto por RAFAEL DE GÓES BRITO, para, reformando-se a sentença, afastar a multa aplicada na origem; e, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto por JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS e Coligação A FORÇA DO TRABALHO, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600172-85.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE/RECORRIDO: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto por RAFAEL DE GÓES BRITO, para, reformando-se a sentença, afastar a multa aplicada na origem; e, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto por JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS e Coligação A FORÇA DO TRABALHO, nos termos do voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com o **JULGAMENTO ADMINISTRATIVO** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600430-97.2024.6.02.0000** – MINUTA. RESOLUÇÃO. INSTITUIÇÃO. PROJETO. TRILHAS DA INCLUSÃO. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, instituir no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas o Projeto TRILHAS DA INCLUSÃO - Populações Minorizadas e dar outras providências, nos termos do voto do Relator. O Senhor Presidente procedeu à leitura da mencionada Resolução. Ato contínuo, foi aprovada a Resolução nº 16.466. Logo após, o Senhor Presidente parabenizou o Desembargador Eleitoral Substituto Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho pela iniciativa da idealização de tão importante projeto. No ensejo, ressaltou a comunhão deste empreendimento com o posicionamento da Presidência desta Corte, destacando a implantação da seção inclusiva neste Pleito. Assentou que o lançamento do projeto da EJE deixará um marco memorável na história desta Justiça Eleitoral. Com a palavra, o Desembargador Eleitoral Substituto Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho consignou que a materialização do Projeto Trilhas da Inclusão tem o objetivo de inserir a diversidade como um dos elementos da política judiciária eleitoral com a realização de ações de cidadania para o aprimoramento dos processos eleitorais. Mencionou que esse é o momento propício para a implantação, logo após a realização de uma eleição tranquila e sem maiores incidentes, fato que atribuiu ao esforço de todos os que compõem este Regional. Na oportunidade, saudou todos os servidores em nome do Diretor-Geral, Dr. Mauricio de Omena Souza; da Secretária Judiciária, Dra. Clíciane de Holanda Ferreira Calheiros, e dos servidores da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas, Luís Gustavo de Oliveira Lúcio e Gustavo Góis. Prosseguindo, fez particular registro sobre a recondução do eminente Presidente a

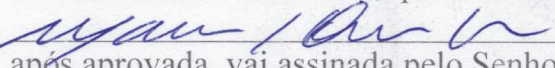


**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**


esta Corte Eleitoral para dar continuidade às ações deste Regional. Ressaltou que as atividades do Projeto Trilhas da Inclusão será prioridade enquanto estiver à frente da Escola Judiciária Eleitoral, até março do ano vindouro. Congratulou a Presidência pelo protagonismo da criação de uma seção para o engajamento de pessoas com deficiência no processo eleitoral. Nesse contexto, citou o recente pronunciamento do Papa Francisco, quando disse que seremos julgados não pelos títulos, mas pelas ações exercitadas para ajudar o próximo. Pontuou que a solidariedade não é apenas um sentimento, mas uma determinação constitucional, quando estabelece que “todos são iguais perante a lei”. Reiterou o compromisso da Escola com a população minorizada, promovendo constantes reuniões para definir estratégias com o intuito de aumentar a representatividade desses grupos nos espaços de poder. Desejou, por fim, que a ideia lançada e aprovada unanimemente possa efetivamente produzir bons frutos. Em tempo, anunciou que a Presidência disponibilizou veículo para o transporte dos representantes dessa população minorizada para participar do reinício das ações da Escola, que será realizado em Penedo, no próximo dia 30 do mês em curso. Informou, também, que a Ordem dos Advogados do Brasil confirmou presença no antedito evento, representada pela Dra. Natália França Von Sohsten. Registrou, ainda, a extraordinária parceria da Escola Judiciária Eleitoral com a Ouvidoria deste TRE, capitaneada pelo Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Demonstrou sua imensa gratidão a todos os presentes, em especial a Crismério Costa, idealizador do movimento Vidas Idosas Importam; a Leone Silva, do ITERAL, com o Programa Rural Legal; a Wilma Costa, da Pestalozzi; ao Professor Zezito Araújo; à Assessora de Imprensa, Flávia Lima Costa Gomes de Barros, pela excelência de seu trabalho; à fotógrafa e jornalista Tatiana dos Santos Silva; a Priscila Espíndola, da Gazeta News; a Tâmara Maria, da APAE; a Silvano João, Diretor Social da ARSAL; a Rosângela da Silva, da CPI Alagoas; à Associação dos Cuidadores de Pessoas Idosas; a Jonathan Silva, da Secretaria de Estado da Mulher e Direitos Humanos. Reafirmou a realização do Encontro das Escolas Judiciárias Eleitorais em março do próximo ano, na cidade de Maceió, onde serão convidados o Ministro Humberto Eustáquio Soares Martins; o Diretor da EJE do TSE, Ministro Cristiano Zanin; e o Ministro Gilmar Mendes. A seguir, o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto parabenizou o Diretor da EJE de Alagoas, bem como a Presidência, e todos os que representam essa população minorizada pela constante luta e desafios enfrentados no processo de inclusão. Na sequência, o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima associou-se aos votos de parabéns ao Senhor Presidente e ao Diretor da EJE por



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

todos os projetos inovadores desenvolvidos no âmbito deste Regional. O Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, também se associou a todas as congratulações anteriores. Ressaltou, por oportuno, a brilhante escolha do título do projeto, que destaca a população minorizada, em referência a todas as pessoas que se encontram em categorias que sofrem preconceitos, desigualdades e baixa representatividade, e não em minorias como um conceito quantitativo. Destacou que os referidos projetos devem ser difundidos para que possam inspirar as pessoas e as instituições a replicá-los ou criar suas próprias alternativas com o intuito de conferir oportunidades de inclusão a esses grupos. O Senhor Presidente consignou sua imensa alegria pelo acolhimento das petições desta Justiça Eleitoral em prol da sociedade minorizada. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 28 de outubro de 2024.

  
DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO  
Presidente

